



**CENTRO  
SOCIAL E PAROQUIAL**  
57º ANDRÉ DE SOBRADO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS ADAPTADA A SAD**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DO SOBRADO**

Sede/morada: **Rua Padre Agostinho de Freitas nº 88, 4440-387 Sobrado -Valongo**

Endereço de Correio Eletrónico: **geral@cspsobrado.com / dt@cspsobrado.com**

Número de Identificação Fiscal: **506 319 423**

Habilitação: **Nomeação da Diocese e Termo de Posse**

Representado por: **Pe. Vicente António Nunes da Silva**, NIF \_\_\_\_\_, como Presidente da Direção, e **Carlos Fernando de Sousa Torres**, NIF \_\_\_\_\_, como Tesoureiro da Direção

**SEGUNDO OUTORGANTE: JAPAUTOMOTIVE – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.**

Sede/morada: **Avenida Gago Coutinho nº 248, 4630-206 Marco de Canaveses**

Endereço de Correio Eletrónico: **miguel.ribeiro@carby.pt**

Número de Identificação Fiscal: **505 897 210**

Habilitação: **Certidão Permanente do Registo Comercial**

Representado por: **Carlos Pedro Montenegro de Vasconcelos Pinto**, como procurador

Número de Identificação: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULAS**

**Primeira: Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de uma viatura Dacia Spring Cargo Electric 45 S1E 5CAR1A045EU4, cor Branco Kaolin, estofos em tecido, com instalação/adaptação da caixa de carga, forrada com divisórias com isolamento reservado ao transporte de refeições e também para o transporte de outros produtos em simultâneo com géneros alimentícios, nomeadamente os produtos de higiene, de limpeza e a roupa suja/ lavada, devidamente acondicionados e isolados dos alimentos evitando todo e qualquer tipo de contaminações.

**Segunda: Preço contratual**

1. Pela execução do presente objeto contratual, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço total de 19 504,07 (a que acresce IVA à taxa legal em vigor).
2. A(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome de Centro Social e Paroquial de Santo André do Sobrado NIF: 506319423, com sede/morada em Rua Padre Agostinho Freitas, 88 4440-387 Sobrado Valongo.



#### **Terceira: Prazo de execução**

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 60 dias a contar da data da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo previsto no n.º 1 pode ser prorrogado por iniciativa do contraente público ou a requerimento do cocontratante devidamente fundamentado.

#### **Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

#### **Quinta: Prestação de caução e regime de liberação**

No presente contrato não foi exigida caução.

#### **Sexta: Gestor do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato, Vitor Hugo da Silva Alves, Diretor de Serviços do CSPSAS.

#### **Sétima: Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Valongo com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Oitava: Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os endereços de correio eletrónico de cada uma, constantes do presente contrato, ou outros que venham a ser formalmente indicados pelas partes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Nona: Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Décima: Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no procedimento:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada.



**CENTRO  
SOCIAL E PAROQUIAL**  
STº ANDRÉ DE SOBRADO

**Décima Primeira: Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado em 17-05-2024 por Deliberação da Direção do Centro Social Paroquial de Santo André do Sobrado.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 17-05-2024, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Sobrado, 16 de setembro de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE

Vicente António Nunes da Silva

Presidente da Direção do CSPSAS



**CENTRO  
SOCIAL E PAROQUIAL**  
STº ANDRÉ DE SOBRADO

SEGUNDO OUTORGANTE

**SECURAP Automotive**  
Comércio de Automóveis, S.A.

Contribuinte: 505 897 210

Rua Central de Mouriz, 464

4500 - 590 Mouriz - Paredes

Carlos Pedro Montenegro de

Vasconcelos Pinto

Procurador